



PROCESSO : 21.852-9/2016
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS
: REYNALDO FONSECA DINIZ – Prefeito Municipal
AMANDA MENDONÇA – Fiscal do Contrato nº. 43/2016
LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES – Fiscal do Contrato nº. 1/2017
INTERESSADOS : MARLY SEVERINO DOS SANTOS – Presidente da CPL
LUZINETE MARTINS FERREIRA – Membro da CPL
SILVA FELIPE DA SILVA – Membro da CPL
ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR – Assessor Jurídico
E. L. DE SOUZA – CONTRATAÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
TAYNA CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME (Representante Legal Sr. JOSUE BORGES FRANÇA)
EXP ENGENHARIA LTDA – ME
: ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR – OAB/MT nº. 3.652
PERMÍNIO PINTO NETO – OAB/MT nº. 20.829-A / OAB/PR nº. 66.821
ADVOGADOS : RODRIGO PULINO VARGAS – OAB/MT nº. 19.741/E
EVELINE GUERRA DA SILVA – OAB/MT 22.987/O
CAMILA SALETE JACOBSEN – OAB/MT 26.480/O
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Compulsando os autos, verifica-se que transcorreu o prazo para que a empresa Tayna Construção Consultoria e Empreendimento Ltda.Me (Representante Legal Sr. Josue Borges França), citada por meio do endereço: Rua Mato Grosso, nº 228, Bairro: Centro, CEP 78678000, Bom Jesus do Araguaia-MT e a Empresa E. L. de Souza – Contratações e Locações de Máquinas Ltda., citada por meio do endereço: Rua Três Passos, nº 1112, Bairro: Jardim Tropical, CEP 78640000, Canarana - MT, encaminhassem a este Tribunal de Contas seus argumentos de defesa referente às irregularidades mencionadas no Relatório Técnico, bem como ante a verificação de que os endereços





são idênticos ao contido no cadastrado no sistema interno deste Tribunal, na Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN.

Assim, com o objetivo de regularizar a instrução processual, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno, encaminhe-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, na forma descrita abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos dos artigos 59, III, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e 257, IV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **CITO a Empresa Tayna Construção Consultoria e Empreendimento Ltda.Me (Representante Legal Sr. Josue Borges França) e a Empresa E. L. de Souza – Contratações e Locações de Máquinas Ltda.** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação desta citação, apresentem suas alegações de defesa acerca do Relatório Técnico, nos autos da Tomada de Contas nº 21.852-9/2016.

Registra-se que, segundo os artigos 60 da Lei Orgânica e 263 do Regimento Interno, a contagem do prazo é contínua, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Destaca-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme dispõem os artigos 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e 140, §1º, do Regimento Interno.

Publique-se.

Posteriormente, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2019.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

